



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 3/2026

Processo Número: **14826/2026** | Data do Protocolo: 28/04/2026 14:35:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370030003500370038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Altera o Regimento Interno a fim de vedar sessão solene ou evento que faça apologia de terrorismo

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 98 da Resolução da ALESP nº 576, de 1970 (Regimento Interno) fica renumerado como §1º e o artigo passa a vigor com o seguinte §2º:

“Artigo 98 (...)

§1º (...)

§2º - É vedada a realização de sessão solene, ou de qualquer outro evento formal ou informal, que faça apologia de terrorismo, terrorista ou organização terrorista, mesmo que de forma dissimulada.

§3º - A vedação do §2º deste artigo aplica-se independentemente do terrorista ou da organização terrorista ser brasileira ou estrangeira, ou ter atuado no Brasil ou no exterior”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Guto Zacarias

Deputado estadual (MISSÃO)

Justificação

A presente iniciativa legislativa visa preservar a dignidade desta Assembleia Legislativa e zelar pelo estrito cumprimento dos princípios constitucionais que regem o Estado Democrático de Direito. A proposta altera o Regimento Interno para vedar, de forma clara e inequívoca, a realização de sessões solenes ou eventos que façam apologia ao terrorismo, a terroristas ou a organizações terroristas, seja de forma direta ou dissimulada.

O repúdio ao terrorismo é um princípio fundamental da República Federativa do Brasil, conforme estabelecido no artigo 4º, inciso VIII, da Constituição Federal. Não é admissível que o Poder Legislativo paulista, a casa da democracia, seja utilizado como palco ou instrumento de ressonância para grupos ou indivíduos que utilizam a





violência, o medo e o atentado contra a vida para promover agendas ideológicas ou políticas.

A medida proposta garante que a estrutura pública e o prestígio desta Casa de Leis não sejam capturados para a celebração de atos que atentam contra a humanidade e a segurança internacional. A vedação estende-se a organizações e indivíduos estrangeiros, assegurando que este Parlamento mantenha uma postura coerente de combate global ao extremismo violento, independentemente da localização geográfica do conflito ou da origem do grupo.

Ao proibir também a apologia "dissimulada", o projeto busca evitar que eventos sejam mascarados sob outros pretextos para homenagear figuras ou entidades reconhecidamente ligadas a práticas terroristas. Trata-se, portanto, de uma medida de defesa institucional e ética, assegurando que o espaço público seja reservado ao debate democrático e ao respeito aos direitos humanos.

Diante do exposto e dada a relevância da matéria para a preservação do decoro e dos valores democráticos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução.

Guto Zacarias



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003900320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Guto Zacarias** em 28/04/2026 12:04

Checksum: **1281C0BFBB8D3847B19F42F0E66249AC5EF363DE5B8A55B4854E646AD56AD38F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.